



## **Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos**

Lei Nº 1.125/2002, de 08 de março de 2002.

### **"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS A ENTIDADES"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São Miguel dos Campos, a fazer doação de lotes de terra, situados à Avenida Pedro Fernandes da Costa, a entidades sediadas nesta cidade, obedecendo a seguinte distribuição:

- Ordem dos Advogados do Brasil – 01 (um) terreno medindo 20,0 m x 30,0 m;
- Tribunal Regional do Trabalho – 01 (um) terreno medindo 35,0 m x 50,0 m;
- Ministério Público Estadual – 01 (um) terreno medindo 30,0 m x 30,0 m e
- Clube dos Diretores Lojistas – 01 (um) terreno medindo 20,0 m x 30,0 m.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 08 de março de 2002.



**NIVALDO JATOBÁ**  
Prefeito